



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

LEI Nº 875 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

**“Disciplina o uso e ocupação do solo
para fins Residenciais e Comerciais no
Loteamento Residencial e Comercial
Taquaral 2”.**

Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica alterado no município de Taquaral, o Loteamento Residencial e Comercial “Taquaral 2”, localizado às margens da Rodovia Brigadeiro Faria Lima (SP 326 – KM 363) no sentido Taquaral – Bebedouro, possuindo uma área total de 134.544,42 m², distando 150m do Centro Urbano do Município, e tendo como acesso principais a Rua São Luiz e o Trevo de acesso à Taquaral.

Quadro de áreas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	AREA (m ²)	%
1.0	Área dos lotes (70 unidades)	67.401,28	50.096
2.0	Áreas públicas		
2.1	Sistema viário	37.039,23	27.529
2.2	Sistema de lazer	15.119,10	11.237



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

2.3	A.P.P.	6.614,91	4.917
2.4	Área Institucional	8.369,90	6.221
3.0	Área loteada	134.544,42	100,00
4.0	Total da gleba	134.544,42	100,00

A.P.P. – Área de Preservação Permanente.

§ 1º - O referido Loteamento será dividido em 10 (dez) quadras denominas: A, B, C, D, E, F, G, H, I e J.

Especificação das Quadras e seus respectivos lotes:

Quadra	Identificação do lote	Área Unit. (m²)	Área Total (m²)	Área Quadra (m²)	Uso
A	1	1108,22	1108,22		Poço e Reservatório Municipal
	2 a 6	518,00	2590,00		Residencial e Comercial
	7	666,00	666,00		Residencial e Comercial
	8 e 9	500,61	1001,22		Residencial e Comercial
	10 a 13	518,00	2072,00		Residencial e Comercial
	14 e 15	1036,00	1036,00		C.C.I – Centro de Convivência do Idoso
	16	943,01	943,01		Câmara Municipal
			9416,45	9416,45	
B	1	8369,90	8369,90		INSTITUCIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

					(Ginásio – Escola – Recinto)
			8369,90	8369,90	
C	1	500,61	500,61		Residencial e Comercial
	2 a 5	518,00	2072,00		Residencial e Comercial
	6	574,62	574,62		Residencial e Comercial
	7	574,62	574,62		Residencial e Comercial
	8 a 11	518,00	2072,00		Residencial e Comercial
	12	500,61	500,61		Residencial e Comercial
			6294,46	6294,46	
D	1	10823,09	10823,09		
			10823,09	10823,09	LAZER
E	1	921,86	921,86		Residencial e Comercial
	2	956,20	956,20		Residencial e Comercial
	3	972,09	972,09		Residencial e Comercial
	4	988,34	988,34		Residencial e Comercial
	5	1004,58	1004,58		Residencial e Comercial
	6	1003,83	1003,83		Residencial e Comercial
	7	1012,13	1012,13		Residencial e Comercial
	8	1011,71	1011,71		Residencial e Comercial
	9	990,98	990,98		Residencial e Comercial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

	10	970,25	970,25		Residencial e Comercial
	11	949,17	949,17		Residencial e Comercial
	12	914,02	914,02		Residencial e Comercial
			11695,16	11695,16	
F	1	782,60	782,60		Residencial e Comercial
	2 a 7	800,00	4800,00		Residencial e Comercial
	8	782,60	782,60		Residencial e Comercial
	9	658,34	658,34		Residencial e Comercial
	10	684,93	684,93		Residencial e Comercial
	11	765,95	765,95		Residencial e Comercial
	12	780,15	780,15		Residencial e Comercial
	13	794,35	794,35		Residencial e Comercial
	14	808,55	808,55		Residencial e Comercial
	15	822,75	822,75		Residencial e Comercial
	16	818,09	818,09		Residencial e Comercial
			12498,31	12498,31	
G	1	1750,35	1750,35		Residencial e Comercial
	2	1797,37	1797,37		Residencial e Comercial
	3	1827,56	1827,56		Residencial e Comercial
	4	1857,76	1857,76		Residencial e Comercial
	5	1880,13	1880,13		Residencial e Comercial
	6	1857,50	1857,50		Residencial e Comercial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

			10970,67	10970,67	
H	1	2012,34	2012,34		Residencial e Comercial
	2	2057,32	2057,32		Residencial e Comercial
	3	2068,23	2068,23		Residencial e Comercial
	4	2079,43	2079,43		Residencial e Comercial
	5	2126,34	2126,34		Residencial e Comercial
	6	2151,70	2151,70		Residencial e Comercial
	7	1770,60	1770,60		Residencial e Comercial
	8	2260,27	2260,27		Residencial e Comercial
			16526,23	16526,23	
I	1	4296,01	4296,01		
			4296,01	4296,01	LAZER
J	1	6614,91	6614,91		
			6614,91	6614,91	A.P.P.
TOTAL DAS QUADRAS				97505,19	

A.P.P. – Área de Preservação Permanente

§2º - O referido Loteamento terá um sistema de lazer localizado nas Quadras "D" e "I", sendo: Quadra "D" com uma área de 10.823,09 m² e a Quadra "I" com uma área de 4.296,01 m², perfazendo uma área total de 15.119,10 m², correspondendo a 11,237% do total da Gleba.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

§ 3º - O referido Loteamento terá um sistema viário com uma área de 37.039,23 m², correspondendo a 27.529% do total da Gleba e composto por 09 vias públicas abaixo denominadas.

Descrição do Sistema Viário

IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS	LARGURA DO LEITO CARROÇAVE L (m)	LARGURA DO PASSEIO (m)	DECLIVIDADE MÁXIMA (m) (%)	TIPO DE REVESTIMENTO
Avenida Leonardo José Jacinto	16,00	2,00	0,19	ASFALTO
Rua Santo André	9,00	2,00	4,51	ASFALTO
Rua São Vicente	9,00	2,00	4,90	ASFALTO
Rua Santa Catarina	9,00	2,00	0,91	ASFALTO
Rua Santa Inês	9,00	2,00	0,75	ASFALTO
Rua São Judas Tadeu	9,00	2,00	0,36	ASFALTO
Rua Projetada J	9,00	2,00	1,18	ASFALTO
Rua Projetada K	9,00	2,00	2,67	ASFALTO
Rua Projetada L	9,00	2,00	4,66	ASFALTO

Artigo 2º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, ocorrerá por conta de dotações própria consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 211 de junho de 2004.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

Taquaral, 14 de agosto de 2023

PAULO SERGIO
CARDOSO DE
OLIVEIRA:11134613814
PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO CARDOSO DE
OLIVEIRA:11134613814
Dados: 2023.08.14 15:11:35 -03'00'

Prefeito Municipal

